

**RIO**   
**PREFEITURA**

**CONTROLADORIA GERAL  
DO MUNICÍPIO**



# PROJETO ORIENTANDO PARCERIAS

CGM/SUBC/CGMC - Coordenadoria Geral de Monitoramento e Controle

CGM/SUBAC/ADG – Auditoria Geral

CGM/SUBAC/CGCOP – Coordenadoria Geral de Compliance Preventivo

CGM/SUBCON/CTG – Contadoria Geral

## **OBJETIVOS DA REUNIÃO**

- Parcerias Voluntárias
- Prestação de Contas de Parcerias Voluntárias
- Exames da Liquidação de Despesa (transferência de recursos para as OSC's)
- Contabilização das Parcerias Voluntárias na PCRJ
- Transparência na PCRJ – Portal Contas Rio

# **Parcerias Voluntárias**

CGM/SUBC/CGMC - Coordenadoria Geral de Monitoramento e Controle

## **PARCERIAS VOLUNTÁRIAS**

- Legislação Federal – Lei Federal das Parcerias Voluntárias nº 13.019, de 31 de julho de 2014 alterada em determinados dispositivos pela Lei Federal nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015;
- Legislação Municipal - Decreto Rio nº 42.696, de 26 de dezembro de 2016 que consolida as normas das Parcerias Voluntárias no âmbito da Administração Pública Municipal;

**PARCERIAS VOLUNTÁRIAS**

- Resolução CGM nº 1.285, de 23 de fevereiro de 2017, que institui o Roteiro Orientador para a prestação de contas de recursos concedidos pelo Município do Rio de Janeiro através de Parcerias Voluntárias, na forma do Decreto nº 42.696 de 26 de dezembro de 2016 e alterações (Resolução CGM 1.357, de 15 de fevereiro de 2018 e Resolução CGM nº 1.440, de 11 de outubro de 2018).

**PARCERIAS VOLUNTÁRIAS**

- Decreto Rio nº 44.740 de 19/07/2018 - simplifica os procedimentos para a celebração de parcerias pela Secretaria Municipal de Educação (SME), para atendimento a crianças na faixa etária de creche – de zero a três anos e onze meses.
- Resolução SME nº 114, de 18/01/2019 - dispõe sobre a celebração de Termos de Fomento para atendimento educacional e nutricional em creches privadas, sem fins lucrativos, e dá outras providências.

## Decreto Rio nº 44.740 de 19/07/2018

A Celebração da SME com as instituições da sociedade civil de educação infantil, modalidade creche, **enquadradas como confessionais, filantrópicas e comunitárias**, respeitado o disposto no Art.213 da CRFB/1988, pode dispensar determinadas exigências previstas no Decreto Rio nº 42.696/2016.

**Decreto Rio nº 44.740 de 19/07/2018**

As demais regras do Decreto Rio nº 42.696/2016 não excepcionalizadas no Decreto Rio nº 44.740/2018 aplicam-se, no que couber, as parcerias do Art.1º.

Nesse Decreto, em seu Art.3º consta que a SME editará Ato Normativo regulamentando o presente Decreto.

Essa Normatização foi através da Resolução SME nº 114, de 18/01/2019, publicada no D.O Rio de 21/01/2019.

# **INSTRUMENTOS PARA CELEBRAÇÃO DAS PARCERIAS VOLUNTARIAS**

- O Termo de Colaboração, o Termo de Fomento e o Acordo de **Cooperação só produzirão efeitos jurídicos após a publicação dos respectivos extratos na Imprensa Oficial.**

## **RESOLUÇÃO SME Nº 114, DE 18/01/2019**

Refere-se a creches privadas que funcionem sem fins lucrativos e se enquadrem em, pelo menos, uma das seguintes categorias:

- Confessionais;
- Filantrópicas ;e
- Comunitárias

## **PLANO DE TRABALHO - CRECHES**

Principais informações:

- Dados da Entidade Proponente;
- Nome do Representante legal;
- Identificação da Creche a ser beneficiada;
- Caracterização do Objeto;
- Meta/Etapas de Execução/Estimativa de Custo;
- Execução da Atividade.

**PLANO DE TRABALHO - CRECHES**

## Plano de Aplicação dos Recursos/ Cronograma de Desembolso/ Prestação de Contas

Recursos recebidos mensalmente em despesas diversas (aquisição de materiais, equipamentos, mobiliários, gêneros alimentícios, pagamento de pessoal e os respectivos encargos, manutenção predial e de equipamentos e mobiliários, dentre outras vinculadas diretamente ao atendimento às crianças).

### PLANO DE TRABALHO - CRECHES

Serviços - www.rio.rj.gov.br x rio\_de\_janeiro\_2019-01-21\_comp x +

Arquivo | C:/Users/01657501/Downloads/rio\_de\_janeiro\_2019-01-21\_completo%20(4).pdf

Apps Imprensa Nacional... Gmail - Free Storag... Nova guia SINDICONT-Rio - Si... IPLANFÁCIL - Abert... Bula do Levolutkast... IPLANRIO :: SICOP... EGP Rio :: EGPWeb... Prefeitura da Cidad...

rio\_de\_janeiro\_2019-01-21\_completo (4).pdf 19 / 64



**D.O. RIO**  
Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro

ANEXO III PLANO DE TRABALHO				3.2- CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO:			
Entidade Proponente:		CNPJ		PARCELA	MÊS DE REFERÊNCIA.	VALOR	LIBERAÇÃO DOS RECURSOS
Endereço:							
Cidade:	UF:	CEP:	Tel:				
Banco	Conta Corrente	Agência					
Nome do Representante Legal:		RG (Órgão Expedidor):					
		CPF:					
Endereço do Representante Legal			CEP				
Identificação da creche a ser beneficiada							
Nome:							
Endereço:		CEP:					
Categoria:		Tel:					
<input type="checkbox"/> Comunitária		<input type="checkbox"/> Filantrópica					
<input type="checkbox"/> Confessional							
Nome do Diretor / Coordenador							
Diretor:							
Coordenador:							
<b>1 - CARACTERIZAÇÃO DO OBJETO</b>							
<b>IDENTIFICAÇÃO</b>							
Obtenção de parceria junto à Prefeitura do Rio de Janeiro, na forma per capita, visando complementar valores necessários à manutenção do atendimento educacional e nutricional às crianças matriculadas na creche							
<b>JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO</b>							
Considerando que a entidade não visa lucros, a obtenção da parceria junto à Prefeitura, através da Secretaria Municipal de Educação, é essencial como uma das formas de assegurar melhor qualidade nos serviços							
							Mediante assinatura do Termo de Fomento
							Apresentação da Prestação de Contas da 1ª Parcela
							Apresentação da Prestação de Contas da 2ª Parcela e aprovação da Prestação de Contas da 1ª Parcela
							Apresentação da Prestação de Contas da 3ª Parcela e aprovação da Prestação de Contas da 2ª Parcela
							Apresentação da Prestação de Contas da 4ª Parcela e aprovação da Prestação de Contas da 3ª Parcela
							Apresentação da Prestação de Contas da 5ª Parcela e aprovação da Prestação de Contas da 4ª Parcela
							Apresentação da Prestação de Contas da 6ª Parcela e aprovação da Prestação de Contas da 5ª Parcela
							Apresentação da Prestação de Contas da 7ª Parcela e aprovação da Prestação de Contas da 6ª Parcela
							Apresentação da Prestação de Contas da 8ª Parcela e aprovação da Prestação de Contas da 7ª Parcela
							Apresentação da Prestação de Contas da 9ª Parcela e aprovação da Prestação de Contas da 8ª Parcela
							Apresentação da Prestação de Contas da 10ª Parcela e aprovação da Prestação de Contas da 9ª Parcela
							Apresentação da Prestação de Contas da 11ª Parcela e aprovação da Prestação de Contas da 10ª Parcela
							Apresentação da Prestação de Contas da 12ª Parcela e aprovação da Prestação de Contas da 11ª Parcela
							Apresentação da Prestação de Contas da 13ª Parcela e aprovação da Prestação de Contas da 12ª Parcela
							Apresentação da Prestação de Contas da 14ª Parcela e aprovação da Prestação de Contas da 13ª Parcela
							Apresentação da Prestação de Contas da 15ª Parcela e aprovação da Prestação de Contas da 14ª Parcela
							Apresentação da Prestação de Contas da 16ª Parcela e aprovação da Prestação de Contas da 15ª Parcela
							Apresentação da Prestação de Contas da 17ª Parcela e aprovação da Prestação de Contas da 16ª Parcela
							Apresentação da Prestação de Contas da 18ª Parcela e aprovação da Prestação de Contas da 17ª Parcela
							Apresentação da Prestação de Contas da 19ª Parcela e aprovação da Prestação de Contas da 18ª Parcela
							Apresentação da Prestação de Contas da 20ª Parcela e aprovação da Prestação de Contas da 19ª Parcela
							Apresentação da Prestação de Contas da 21ª Parcela e

### PLANO DE TRABALHO - CRECHES

Serviços - www.rio.rj.gov.br x rio\_de\_janeiro\_2019-01-21\_comp x +

Arquivo | C:/Users/01657501/Downloads/rio\_de\_janeiro\_2019-01-21\_completo%20(4).pdf

Apps | Imprensa Nacional... | Gmail - Free Storage... | Nova guia | SINDICONT-Rio - Si... | IPLANFÁCIL - Abert... | Bula do Levolutkast... | IPLANRIO :: SICOP... | EGP Rio :: EGPWeb... | Prefeitura da Cidad...

Diretor: \_\_\_\_\_  
Coordenador: \_\_\_\_\_

**1 - CARACTERIZAÇÃO DO OBJETO**  
**IDENTIFICAÇÃO**  
Obtenção de parceria junto à Prefeitura do Rio de Janeiro, na forma per capita, visando complementar valores necessários à manutenção do atendimento educacional e nutricional às crianças matriculadas na creche \_\_\_\_\_  
**JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO**  
Considerando que a entidade não visa lucros, a obtenção da parceria junto à Prefeitura, através da Secretaria Municipal de Educação, é essencial como uma das formas de assegurar melhor qualidade nos serviços prestados pela creche e ainda a necessidade de complementariedade do atendimento a demanda dessa faixa etária pela SME.

**PERÍODO DE EXECUÇÃO**  
Início: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_  
Término: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

**2 - META / ETAPAS DE EXECUÇÃO / ESTIMATIVA DE CUSTO**  
**2.1 - META:** O atendimento educacional visa a atender a \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) crianças, na faixa etária de \_\_\_\_\_ a \_\_\_\_\_, matriculadas na creche em horário integral, com atividades de atendimento educacional e nutricional.  
**2.2 - ETAPAS DE EXECUÇÃO:** As ações decorrentes da execução do termo de Fomento serão contínuas, não implicando fases ou etapas.  
**2.3 - ESTIMATIVA DE CUSTO:**  
VALOR PER CAPITA: R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) \_\_\_\_\_  
VALOR MENSAL PARA \_\_\_\_\_ CRIANÇAS: R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) \_\_\_\_\_  
VALOR TOTAL: R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) \_\_\_\_\_  
**2.4 - EXECUÇÃO DA ATIVIDADE:** Disponibilização de \_\_\_\_\_ vagas à Secretaria Municipal de Educação para atendimento a crianças na faixa etária de \_\_\_\_\_ a \_\_\_\_\_, no prazo de \_\_\_\_\_ a \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_.  
**3 - PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS / CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO / PRESTAÇÃO DE CONTAS**  
**3.1 - APLICAÇÃO DOS RECURSOS:** Os recursos recebidos mensalmente serão aplicados em despesas diversas, dentre as permitidas pela Resolução SME nº \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, (aquisição de materiais, equipamentos, mobiliários e gêneros alimentícios; pagamento de pessoal e os respectivos encargos; manutenção predial e de equipamentos e mobiliários, dentre outras vinculadas diretamente ao atendimento às crianças), de acordo com as prioridades estabelecidas, a partir das necessidades maiores que se apresentam em cada mês.

		Apresentação da Prestação de Contas da 14ª Parcela e aprovação da Prestação de Contas da 13ª Parcela
		Apresentação da Prestação de Contas da 15ª Parcela e aprovação da Prestação de Contas da 14ª Parcela
		Apresentação da Prestação de Contas da 16ª Parcela e aprovação da Prestação de Contas da 15ª Parcela
		Apresentação da Prestação de Contas da 17ª Parcela e aprovação da Prestação de Contas da 16ª Parcela
		Apresentação da Prestação de Contas da 18ª Parcela e aprovação da Prestação de Contas da 17ª Parcela
		Apresentação da Prestação de Contas da 19ª Parcela e aprovação da Prestação de Contas da 18ª Parcela
		Apresentação da Prestação de Contas da 20ª Parcela e aprovação da Prestação de Contas da 19ª Parcela
		Apresentação da Prestação de Contas da 21ª Parcela e aprovação da Prestação de Contas da 20ª Parcela
		Apresentação da Prestação de Contas da 22ª Parcela e aprovação da Prestação de Contas da 21ª Parcela
		Apresentação da Prestação de Contas da 23ª Parcela e aprovação da Prestação de Contas da 22ª Parcela

**3.3 - PRESTAÇÃO DE CONTAS:** Ocorrerá dentro do prazo estabelecido na Resolução SME nº \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_.

**4 - Aprovação Pela Concedente**  
Com fulcro no artigo 116, § 1º da Lei nº 8666/93, aprovo o Plano de Trabalho ora apresentado, com vista à celebração do Termo de Fomento.  
Rio de Janeiro, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_  
Assinatura pelo Titular: \_\_\_\_\_

**ANEXO IV**  
**DECLARAÇÃO REFERENTE A ILÍCITOS TRABALHISTAS**

\_\_\_\_\_, organização da sociedade civil inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_ portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menores de dezoesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.  
Ressoava: ( ) Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.  
Rio de Janeiro, de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_  
(Assinatura, nome e cargo do representante legal da instituição)

Obs.: 1) Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.  
2) Esta declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da instituição.  
**(EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA, DATAR, ASSINAR E APOR O CARIMBO DO CNPJ OU RAZÃO SOCIAL)**

## **REPASSES FINANCEIROS**

- **serão efetuados na forma e condições do cronograma de desembolso do Plano de Trabalho.**
- **deverão ocorrer em parcelas trimestrais, sempre que possível.**
- Os repasses ficarão retidos, até o saneamento das impropriedades, nas situações a seguir discriminadas:
  - ✓ Quando houver evidências de irregularidade na aplicação da parcela anteriormente recebida.

**REPASSES FINANCEIROS**

- ✓ Quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o não cumprimento das obrigações estabelecidas no Termo de Colaboração ou de Fomento.
- ✓ Quando a organização da sociedade civil deixar de adotar, sem justificativa suficiente, as medidas saneadoras apontadas pelo órgão ou entidade da Administração Municipal responsável, ou pela Controladoria Geral do Município.

**REPASSES FINANCEIROS**

- ✓ É vedada a transferência de recursos caso não seja aprovada a prestação de contas do antepenúltimo repasse efetuado.
- ✓ No caso de aprovação parcial da prestação de contas, o valor correspondente à glosa será retido até que às impropriedades sejam sanadas.

**REPASSES FINANCEIROS**

- ✓ Os recursos serão recebidos, através da instituição bancária designada pelo Município do Rio de Janeiro e deverão ser integralmente transferidos para a conta corrente específica da parceria, **isenta de tarifa bancária**, exclusivamente aberta pela organização da sociedade civil para a movimentação dos repasses.
- ✓ O gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos será de responsabilidade exclusiva da organização da sociedade civil.

## **TRANSPARÊNCIA E CONTROLE**

**A organização da sociedade civil deverá divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com a Administração Municipal.**

**As informações mínimas a serem incluídas estão no Art.11 da Lei nº 13.019/2014.**

# **Prestação de Contas de Parcerias Voluntárias**

CGM/SUBC/CGMC - Coordenadoria Geral de Monitoramento e Controle

## Prestação de Contas - Creches

A prestação de contas dos recursos repassados por força do Termo de Fomento, constituída por Relatório de Atendimento, será apresentada pela entidade parceira, por intermédio de requerimento destinado à Coordenadoria Regional de Educação, **até o quinto dia útil do mês subsequente ao mês de repasse**, em conformidade com as normas e procedimentos determinados pela Secretaria Municipal de Educação. O Relatório de Atendimento mencionado, a ser apresentado pela entidade nos processos de prestação de contas, deverá conter, obrigatoriamente, todos os dados constantes no **Anexo I da Resolução SME nº 114/2019**.

**Art.15** Integram a presente Resolução os anexos abaixo discriminados, que devem ser corretamente preenchidos:  
I – Relatório de Atendimento;

**Art.16** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogada a Resolução SME nº 1.262, de 4 de setembro de 2013.

Rio de Janeiro, 18 de janeiro de 2019.  
Tálima Romero Suane

**ANEXO I**

**RELATÓRIO DE ATENDIMENTO**

NOME DA CRECHE:

MÊS / ANO:

TOTAL DE ALUNOS MATRICULADOS EM HORÁRIO INTEGRAL:

DIAS LETIVOS / MÊS:

TERMO DE FOMENTO Nº:

META DO TERMO DE FOMENTO:

Nº	NOME DA CRIANÇA BENEFICIÁRIA	GÊNERO	DATA DE NASCIMENTO	BENEFICIÁRIA CARTÃO FAMÍLIA CARIOCA?	NIS DA CRIANÇA	DATA DE INGRESSO	DATA DO DESLIGAMENTO	QUANT. DE DIAS FREQUENTADOS	IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL				
									NOME	Nº DA IDENTIDADE	NIS DO RESPONSÁVEL	ASSINATURA	

Ass. do Diretor da Creche

Ass. do Representante Legal da Entidade Parceira

\* para beneficiários CFC

**ANEXO II**

**Relatório de Acompanhamento (Atestação)**

**PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

\_\_\_\_\_\* COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO

Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_ - sala \_\_\_\_\_  
(bairro) \_\_\_\_\_ - Rio de Janeiro - RJ - CEP \_\_\_\_\_

Telefone: (21) \_\_\_\_\_ - Correio Eletrônico: \_\_\_\_\_

Termo de Fomento n.º / Identificação: \_\_\_\_\_

1) Creche (denominação): \_\_\_\_\_

5) Corpo Técnico-Administrativo-Pedagógico:  
Diretor: \_\_\_\_\_  
Coordenador: \_\_\_\_\_

6) Período de acompanhamento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

7) Valores transferidos: R\$ \_\_\_\_\_

**Desenvolvimento:**


**Prestação de Contas - Creches**

O cálculo do valor real, apurado no mês, em razão do número de crianças efetivamente atendidas em horário integral e do número de dias de funcionamento da creche será efetuado e aprovado pela respectiva Coordenadoria Regional de Educação.

**Prestação de Contas - Creches**

A entidade parceira deverá manter arquivo atualizado de todos os documentos comprobatórios das despesas realizadas com recursos oriundos do Termo de Fomento de que trata a Resolução SME nº 114/2019, **durante a sua vigência e até 10 (dez) anos, contados do dia útil subsequente ao da prestação de contas, em conformidade ao disposto no Parágrafo Único do Art. 62 do Decreto 42.696/2016**, vez que poderá ser convocada a apresentá-los, a critério da SME, nas hipóteses em que as circunstâncias assim o exigirem.

**Prestação de Contas - Creches**

A aceitação, por parte da SME, caberá aos professores responsáveis pela supervisão da creche, a qual será promovida por intermédio do Relatório de Acompanhamento, **que constitui o Anexo II da Resolução SME nº 114/2019**, mediante parecer sobre a efetiva execução do Termo de Fomento, evidenciando:

- I - o total de crianças beneficiadas pelo convênio;**
- II - o quantitativo de crianças efetivamente atendidas no mês, em horário integral;**
- III - total de dias de funcionamento da creche no mês; e**
- IV - avaliação da qualidade do atendimento prestado;**



**Prestação de Contas - Creches**

Findo o prazo de vigência do Termo de Fomento ou nos casos de denúncia, rescisão ou extinção do mesmo, fica a entidade conveniada obrigada a apresentar a prestação de contas final, no prazo máximo de 90(noventa)dias.

**Prestação de Contas - Creches**

Ocorrendo um dos casos acima, os saldos financeiros que por ventura forem apurados, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, **serão devolvidos aos cofres do Tesouro Municipal no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias do evento**, sob pena de imediata instauração de **Tomada de Contas Especial do Responsável** (§6, Art. 116 Lei Federal nº 8.666/1993).

**Prestação de Contas - Creches**

Analizada a Prestação de Contas pela Coordenadoria Regional de Educação, publica-se a sua aprovação no Diário Oficial do Município.

# **Exames da Liquidação de Despesa**

## **(transferência de recursos para as OSC's)**

CGM/SUBAC/CGCOP – Coordenadoria Geral de Compliance Preventivo

## Coordenadoria de Compliance Preventivo de Exame de Liquidação - CEL

- Efetua as liquidações contábeis das despesas no sistema informatizado corporativo de contabilidade;
- Orienta os agentes municipais, na adequada formalização dos processos de liquidação da despesa, no preenchimento dos Exames de Liquidação da Despesa - ELD para a declaração de conformidade e referente às inconformidades detectadas por ocasião da liquidação contábil.

# Exames de Liquidação de Despesa – ELDs

- Roteiro orientador quanto aos documentos a serem inseridos nos processos de faturamento de despesas da PCRJ, tomando por base a Resolução CGM 1560 de 18 de setembro de 2019.

## **Resolução CGM 1560/2019**

### **Art. 1º**

**[...]**

**§ 1º Os roteiros estabelecidos no caput são compostos por elementos fundamentais ao registro contábil da despesa e deverão ser aplicados e preenchidos pelo responsável pela Diretoria de Administração ou órgão equivalente das Secretarias e Entidades Municipais, ou outro(s) servidor(es) formalmente designado(s) pelo Titular da Secretaria/Entidade.**

**§ 2º O preenchimento dos roteiros orientadores para o Exame de Liquidação da Despesa não isenta nem restringe o Órgão/Entidade da análise completa do processo de despesa e da responsabilidade de que todos os atos relativos ao processo atenderam a legislação vigente.**

## **DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE (Previsão legal)**

**Inciso I, art. 120 do Decreto n.º 3.221/1981 (RGCAF) - alterado pelo art. 1º do Decreto nº 22.318/2002.**

**Art. 120. A liquidação da despesa compete:**

**I - sob o aspecto administrativo**, à unidade administrativa ou órgão da administração municipal responsável pelo recebimento do material, prestação dos serviços ou medição de obras e serviços de engenharia, a quem cabe a atestação das respectivas faturas e o saneamento processual;

**Art. 120. A liquidação da despesa compete:**

**(...)**

**II - sob o aspecto contábil** à Controladoria Geral do Município que por seus órgãos setoriais, a partir da atestação referida no inciso anterior, tem a responsabilidade de examinar a adequada apropriação da despesa ao orçamento vigente e a verificação contábil do saldo credor em favor do beneficiário.



Processo nº	
Data da Autuação	Fis.
Rubrica	

**ELD 13-02 – EXAME DE LIQUIDAÇÃO DA DESPESA DE PARCERIAS VOLUNTÁRIAS**

**I – DADOS DA DESPESA**

Unidade Orçamentária	Instrumento Jurídico: Ano	Nº	Natureza de Despesa
	Tipor: ( ) Termo de Colaboração ( ) Termo de Fomento	3   3   5   0	

**II – DOS VALORES (R\$)**

	Valor da Despesa	Valor da Liquidação	
		Nota Empenho (ano / nº)	FR:
BRUTO DO REPASSE	/	/	/
RETENÇÃO DO ISS	/	/	/
LIQUIDO DO REPASSE	/	/	/

**III – DOS CUSTOS A APROPRIAR**

Nº da Parcela/Nº	Período de Competência		Valor da Despesa	Data da liberação da parcela	Código da U.A./CRESP (SIC)
	De	Até			
				/ /	
				/ /	
				/ /	
Valor Total da Liquidação					

**IV – DO EXAME**

	Sim	Não aplicável
1. Foram preenchidos todos os campos dos Dados da Despesa (item I), Dos Valores (item II) e Dos Custos a Apropriar (item III)?		
2. Foi verificado no Sistema FINCON (Acompanhamento do Empenho – FCONR02442) se o(s) empenho(s) possui(em) programação financeira para a liquidação da despesa?		
2.1. A Nota de Empenho encontra-se vinculada ao respectivo Instrumento Jurídico?		
3. A despesa foi classificada na Natureza de Despesa adequada ao objeto da Parceria Voluntária conforme Classificador Orçamentário das Receitas e Despesas da PCRJ, em vigor e divulgado no site da CGM: <a href="http://www.rio.rj.gov.br/web/cgm">www.rio.rj.gov.br/web/cgm</a> ?		
4. O favorecido da(s) nota(s) de empenho(s) é a Organização da Sociedade Civil responsável pela consecução do plano de trabalho da Parceria?		
5. Consta cópia da designação do Gestor ou da Comissão Gestora e da Comissão de Monitoramento e Avaliação, publicado em meio oficial de comunicação, conforme estabelecido no art. 40, § 2º, do Decreto Rio nº 42.696/2016? (indicar fls. _____)		
5.1 Consta Parecer do Gestor ou da Comissão Gestora sobre os resultados atingidos na execução do Termo de Colaboração, conforme art. 55, do Decreto Rio nº 42.696/2016? (indicar fls. _____)		
5.2 No caso de parcerias financiadas com recursos de fundos específicos, o monitoramento e a avaliação estão sendo realizados pelo respectivo Conselho Gestor, nos termos no art. 42, § 2º, do Decreto Rio nº 42.696/2016?		
6. No caso da entidade estar enquadrada em qualquer dos itens impeditivos previstos no art. 21 do Decreto Rio nº 42.696/2016, a transferência dos recursos, para serviços essenciais à população, está amparada pela expressa e fundamentada autorização do dirigente máximo do órgão ou entidade, conforme estabelecido no parágrafo 1º do referido artigo? (indicar fls. _____)		
7. A liberação da parcela está de acordo com o Cronograma de Desembolso para cumprimento das etapas ou fases previstas na Parceria Voluntária, na forma do artigo 34 do Decreto Rio nº 42.696/2016? (cronograma às fls. _____)		
7.1. Para liberação da presente parcela, a prestação de contas do antepenúltimo repasse foi aprovada conforme artigos 56 e 57 do Decreto Rio nº 42.696/2016, alterado pelo Decreto Rio nº 43.700/2017, pelo Gestor ou pela Comissão Gestora? Preencher o item "V – Informações Complementares".		
7.2 A prestação de contas está em conformidade com o disposto na Resolução CGM nº 1.285/2017 e suas alterações?		



Processo nº	
Data da Autuação	Fis.
Rubrica	

**ELD 13-02 – PARCERIAS VOLUNTÁRIAS**  
(continuação)

	Sim	Não aplicável
8. No caso da aquisição de equipamentos e materiais permanentes pela Organização da Sociedade Civil, o bem foi gravado com cláusula de inalienabilidade e foi formalizada promessa de transferência da propriedade ao Município do Rio de Janeiro ou a ente da Administração Indireta, na hipótese de sua extinção, conforme estabelecido no art. 22, § 3º, do Decreto Rio nº 42.696/2016? (indicar fls. _____)		
9. A Administração Municipal e a Organização da Sociedade Civil disponibilizaram na internet as informações do presente Termo de Parceria conforme previsto nos artigos 46 e 47 do Decreto Rio nº 42.696/2016? Preencher o item "V – Informações Complementares".		
10. Em caso de execução da Parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei Federal nº 13.019/2014, foram aplicadas à Organização da Sociedade Civil parcerias as sanções previstas no art. 73 da Lei Federal nº 13.019/2014 (art. 63, do Decreto Rio nº 42.696/2016)?		
11. Sanções punitivas aplicadas pela consecução da parceria em desacordo com o plano de trabalho foram comunicadas à Subsecretaria de Serviços Compartilhados e à Controladoria Geral do Município, conforme estabelecido no art. 63, § 1º, do Decreto Rio nº 42.696/2016? (indicar fls. _____)		
11.1 Penalidades impostas e outras irregularidades conhecidas foram informadas no cadastro do SIGMA, conforme o previsto no art. 21, § 3º, do Decreto Rio nº 42.696/2016?		
12. O Termo de Parceria/Aditivo/Ajuste/Rescisão está cadastrado e conferido no Sistema FINCON Contratos – FCTR, de acordo com o valor total e vigência do Instrumento Jurídico, em conformidade com o art. 3º do Decreto nº 22.318/2002?		
12.1 O desembolso da despesa está de acordo com o instrumento e a programação de gastos ajustada no Sistema FINCON Contratos – FCTR para o presente exercício financeiro? Cronograma do instrumento – FCTRR15900. (Indicar Fls. _____)		

**V – INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES**

Total Repassado	R\$	Total Prestação de Contas	R\$
Saldo pendente de Prestação de Contas em poder da parceira/conveniente			R\$
Nº do processo da última Prestação de Contas e respectivo valor:			R\$
Local de divulgação na Internet das informações referentes a presente parceria nos termos do art. 11 da Lei Federal 13.019/2014:			
Publicação do ato de aprovação da Prestação de Contas do antepenúltimo repasse efetuado: D. O. Rio nº _____			
de ____/____/____ - fls. _____ - Período de competência _____ - Nº da parcela _____			

**DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE**

Em face da análise procedida, visando à liquidação sob o aspecto contábil, **DECLARAMOS A CONFORMIDADE** da presente despesa, de acordo com o que estabelece o inciso I, artigo 120 do Decreto n.º 3.221/1981, alterado pelo Decreto nº 22.318/2002.

Em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
assinatura/nome/matricula do servidor



Processo nº _____	
Data da Autuação	Fls.
Rubrica	

### ELD 13-02 – EXAME DE LIQUIDAÇÃO DA DESPESA DE PARCERIAS VOLUNTÁRIAS

#### I – DADOS DA DESPESA

Unidade Orçamentária	Instrumento Jurídico: Ano	Nº	Natureza de Despesa			
	Tipo: ( ) Termo de Colaboração ( ) Termo de Fomento		3	3	5	0

II – DOS VALORES (R\$)	Valor da Despesa	Valor da Liquidação			
		Nota Empenho (ano / nº)	FR:	Nota Empenho (ano / nº)	FR:
BRUTO DO REPASSE		/		/	
RETENÇÃO DO ISS		/		/	
LIQUIDO DO REPASSE		/		/	

#### III – DOS CUSTOS A APROPRIAR

Nº da Parcela/NF	Período de Competência		Valor da Despesa	Data da liberação da parcela	Código da U.A./CRESP (SICI)
	De	Até			
				/ /	
				/ /	
				/ /	
<b>Valor Total da Liquidação</b>					

**ELD 13-02 – EXAME DE LIQUIDAÇÃO DA DESPESA DE  
PARCERIAS VOLUNTÁRIAS**

4. O favorecido da(s) nota(s) de empenho(s) é a Organização da Sociedade Civil responsável pela consecução do plano de trabalho da Parceria?

5. Consta cópia da designação do Gestor ou da Comissão Gestora e da Comissão de Monitoramento e Avaliação, publicado em meio oficial de comunicação, conforme estabelecido no art. 40, § 2º, do Decreto Rio nº 42.696/2016?

5.1 Consta Parecer do Gestor ou da Comissão Gestora sobre os resultados atingidos na execução do Termo de Colaboração, conforme art. 55, do Decreto Rio nº 42.696/2016?

5.2 No caso de parcerias financiadas com recursos de fundos específicos, o monitoramento e a avaliação estão sendo realizados pelo respectivo Conselho Gestor, nos termos no art. 42, § 2º, do Decreto Rio nº 42.696/2016?

7. A liberação da parcela está de acordo com o Cronograma de Desembolso para cumprimento das etapas ou fases previstas na Parceria Voluntária, na forma do artigo 34 do Decreto Rio nº 42.696/2016?

7.1. Para liberação da presente parcela, a prestação de contas do antepenúltimo repasse foi aprovada conforme artigos 56 e 57 do Decreto Rio nº 42.696/2016, alterado pelo Decreto Rio nº 43.700/2017, pelo Gestor ou pela Comissão Gestora? Preencher o item “V – Informações Complementares”.

7.2 A prestação de contas está em conformidade com o disposto na Resolução CGM nº 1.285/2017 e suas alterações?

8. No caso da aquisição de equipamentos e materiais permanentes pela Organização da Sociedade Civil, o bem foi gravado com cláusula de inalienabilidade e foi formalizada promessa de transferência da propriedade ao Município do Rio de Janeiro ou a ente da Administração Indireta, na hipótese de sua extinção, conforme estabelecido no art. 22, § 3º, do Decreto Rio nº 42.696/2016?

9. A Administração Municipal e a **Organização da Sociedade Civil disponibilizaram na internet as informações do presente Termo de Parceria conforme previsto nos artigos 46 e 47 do Decreto Rio nº 42.696/2016? Preencher o item “V – Informações Complementares”.**

10. Em caso de execução da Parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei Federal nº 13.019/2014, foram aplicadas à Organização da Sociedade Civil parceira as sanções previstas no art. 73 da Lei Federal nº 13.019/2014 (art. 63, do Decreto Rio nº 42.696/2016)?

### V – INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Total Repassado	R\$	Total Prestação de Contas	R\$
Saldo pendente de Prestação de Contas em poder da parceira/conveniente			R\$
Nº do processo da última Prestação de Contas e respectivo valor:			R\$

**Local de divulgação na internet das informações referentes a presente parceria nos termos do art. 11 da Lei Federal 13.019/2014:**

Publicação do ato de aprovação da Prestação de Contas do antepenúltimo repasse efetuado: D. O. Rio nº \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ - fl. \_\_\_\_\_ - Período de competência \_\_\_\_\_ - Nº da parcela \_\_\_\_\_.

**DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE**

Em face da análise procedida, visando à liquidação sob o aspecto contábil, **DECLARAMOS A CONFORMIDADE** da presente despesa, de acordo com o que estabelece o inciso I, artigo 120 do Decreto n.º 3.221/1981, alterado pelo Decreto nº 22.318/2002

Em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
assinatura/nome/matricula do servidor

# **Contabilização das Parcerias Voluntárias na PCRJ**

CGM/SUBCON/CTG – Contadoria Geral

## **Despesa Orçamentária**

**Previsão orçamentária: Programa de Trabalho**

**Autorização (Ordenador da Despesa)**

**Prévio empenho**

## **Liquidação da Despesa**

As transferências voluntárias são liquidadas de acordo com os cronogramas previstos nos termos assinados sendo condicionados às prestações de contas relativas aos repasses feitos anteriormente

## Execução Orçamentária

### Codificação - Classificador Orçamentário

**Receitas**

**Sub-Rubricas**

**Despesas**

**ND - Natureza  
de Despesa**

## **Execução Orçamentária**

### **RESOLUÇÃO CGM Nº 1485 DE 08 DE MARÇO DE 2019.**

Orienta os gestores e responsáveis pela execução orçamentária da Administração Municipal da Prefeitura do Rio de Janeiro quanto à Classificação Orçamentária para fins de registro contábil das Transferências de Recursos Financeiros a Entidades Privadas sem Fins Lucrativos, de acordo aos preceitos do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP).

## Execução Orçamentária

### **RESOLUÇÃO CGM Nº 1485 DE 08 DE MARÇO DE 2019.**

As despesas realizadas com transferência de recursos a entidades privadas sem fins lucrativos na forma de descentralização, em que há correspondente contraprestação em bens e serviços, devem ser classificadas na Categoria Econômica 3 “Despesas Correntes”, Grupo de Natureza de Despesa 3 “Outras Despesas Correntes”, Modalidade de Aplicação 50 “Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos”, Elemento de Despesa 39 “Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica”, código 3.3.50.39.

## **Execução Orçamentária**

### **RESOLUÇÃO CGM Nº 1485 DE 08 DE MARÇO DE 2019.**

Quando se tratar de despesas de exercícios já encerrados deverá ser utilizado o Elemento de Despesa 92 “Despesas de Exercícios Anteriores”, código 3.3.50.92.

O desdobramento do elemento de despesa deve ser classificado de acordo com a ementa e interpretação prevista no Classificador Orçamentário das Receitas e Despesas.

**Despesa Orçamentária**

**ND - Natureza da Despesa**

## **Modalidade de Aplicação**

Indica se os recursos serão aplicados diretamente pela unidade detentora do crédito ou mediante transferência para entidades públicas ou privadas. A modalidade também permite a eliminação de dupla contagem no orçamento.

### **50 – Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos**

Despesas orçamentárias realizadas mediante transferência de recursos financeiros a entidades sem fins lucrativos que não tenham vínculo com a administração pública.

### **92 – Despesas de Exercícios Anteriores**

**Despesa Orçamentária**

**ND - Natureza da Despesa**

## **Elemento da despesa**

Tem por finalidade indicar o objeto do gasto público, tais como serviços prestados sob qualquer forma.

### **39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**

Despesas orçamentárias decorrentes da prestação de serviços por pessoas jurídicas para órgãos públicos.

### **92 – Despesas de Exercícios Anteriores**

**Despesa Orçamentária**

**ND - Natureza da Despesa**

**Desdobramento (item) da despesa:**

Detalhamento e codificação a critério e estabelecido pelo ente federativo. No Município do Rio de Janeiro foram criadas codificações para a discriminação e registro detalhado das parcerias voluntárias firmadas com as entidades privadas sem fins lucrativos, na forma estabelecida pela Lei 13.019/2014.

## **Despesa Orçamentária ND - Natureza da Despesa**

### **Desdobramento (item) da despesa**

**Para o elemento de despesa 39 – prestação de serviços:**

- 3.3.50.39.01 – Assistência Social
- 3.3.50.39.08 – Educação
- 3.3.50.39.09 – Cultura
- 3.3.50.39.10 – Saúde
- 3.3.50.39.11 – Meio Ambiente
- 3.3.50.39.12 – Esporte
- 3.3.50.39.13 – Desenvolvimento Tecnológico

**Despesa Orçamentária**

**ND - Natureza da Despesa**

## **Desdobramento (item) da despesa**

**Para o elemento de despesa 92 – Despesas de Exerc. Anteriores:**

3.3.50.92.07 – Assistência Social

3.3.50.92.08 – Educação

3.3.50.92.09 – Cultura

3.3.50.92.10 – Saúde

3.3.50.92.11 – Meio Ambiente

3.3.50.92.12 – Esporte

3.3.50.92.13 – Desenvolvimento Tecnológico

## Orçamento (Previsão Receitas e Despesas)

Execução Orçamentária





**Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro**  
Controladoria Geral do Município  
Sistema de Contabilidade Municipal

**IplanRIO**  
Emissão: 02/12/2019  
Página: 9

Quadro Demonstrativo da Despesa - FCONR09612

02072791

Referência: OUTUBRO/2019

Órgão : 1604 - 3a. Coordenadoria Regional de Educação

PT	ND	FR	Despesa Autorizada Inicial	Acréscimos	Cancelamentos	Despesa Autorizada Final	Despesa Empenhada no Mês	Despesa Empenhada até o Mês	Despesa Liquidada no Mês	Despesa Liquidada até o Mês	Despesa Paga no Mês	Despesa Paga até o Mês	Saldo das Dotações
<b>Unidade Orçamentária : 1604 - 3a. Coordenadoria Regional de Educação</b>													
16.04.12.365.0316.2133	3.3.50.39.08	142	0,00	6.109.142,00	0,00	6.109.142,00	1.643.103,80	6.093.968,08	1.632.533,80	6.083.378,08	1.637.084,28	4.450.844,28	15.173,92
16.04.12.365.0316.2133	3.3.50.39.08	142	0,00	0,00	0,00	1.643.103,80	6.093.968,08	1.632.533,80	6.083.378,08	1.637.084,28	4.450.844,28	0,00	0,00
<b>Total da Unidade Orçamentária :</b>			0,00	6.109.142,00	0,00	6.109.142,00	1.643.103,80	6.093.968,08	1.632.533,80	6.083.378,08	1.637.084,28	4.450.844,28	15.173,92

Órgão : 1605 - 4a. Coordenadoria Regional de Educação

PT	ND	FR	Despesa Autorizada Inicial	Acréscimos	Cancelamentos	Despesa Autorizada Final	Despesa Empenhada no Mês	Despesa Empenhada até o Mês	Despesa Liquidada no Mês	Despesa Liquidada até o Mês	Despesa Paga no Mês	Despesa Paga até o Mês	Saldo das Dotações
<b>Unidade Orçamentária : 1605 - 4a. Coordenadoria Regional de Educação</b>													
16.05.12.361.0315.2081	3.3.50.39.08	142	423.449,00	0,00	423.449,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>Total da Unidade Orçamentária :</b>			423.449,00	0,00	423.449,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Total da Unidade Orçamentária :

			423.449,00	0,00	423.449,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
--	--	--	------------	------	------------	------	------	------	------	------	------	------	------

Órgão : 1605 - 4a. Coordenadoria Regional de Educação

PT	ND	FR	Despesa Autorizada Inicial	Acréscimos	Cancelamentos	Despesa Autorizada Final	Despesa Empenhada no Mês	Despesa Empenhada até o Mês	Despesa Liquidada no Mês	Despesa Liquidada até o Mês	Despesa Paga no Mês	Despesa Paga até o Mês	Saldo das Dotações
<b>Unidade Orçamentária : 1605 - 4a. Coordenadoria Regional de Educação</b>													
16.05.12.365.0316.2133	3.3.50.39.08	142	0,00	5.831.713,00	0,00	5.831.713,00	1.596.194,00	5.831.713,00	1.514.710,00	5.750.229,00	1.593.119,00	4.235.519,00	0,00
16.05.12.365.0316.2133	3.3.50.39.08	142	0,00	0,00	0,00	1.596.194,00	5.831.713,00	1.514.710,00	5.750.229,00	1.593.119,00	4.235.519,00	0,00	0,00
<b>Total da Unidade Orçamentária :</b>			0,00	5.831.713,00	0,00	5.831.713,00	1.596.194,00	5.831.713,00	1.514.710,00	5.750.229,00	1.593.119,00	4.235.519,00	0,00

Total da Unidade Orçamentária :

			0,00	5.831.713,00	0,00	5.831.713,00	1.596.194,00	5.831.713,00	1.514.710,00	5.750.229,00	1.593.119,00	4.235.519,00	0,00
--	--	--	------	--------------	------	--------------	--------------	--------------	--------------	--------------	--------------	--------------	------

Órgão : 1606 - 5a. Coordenadoria Regional de Educação

PT	ND	FR	Despesa Autorizada Inicial	Acréscimos	Cancelamentos	Despesa Autorizada Final	Despesa Empenhada no Mês	Despesa Empenhada até o Mês	Despesa Liquidada no Mês	Despesa Liquidada até o Mês	Despesa Paga no Mês	Despesa Paga até o Mês	Saldo das Dotações
<b>Unidade Orçamentária : 1606 - 5a. Coordenadoria Regional de Educação</b>													
16.06.12.365.0316.2133	3.3.50.39.08	142	0,00	1.516.605,00	0,00	1.516.605,00	408.130,00	1.515.830,00	408.100,00	1.515.800,00	408.100,00	1.107.700,00	775,00
16.06.12.365.0316.2133	3.3.50.39.08	142	0,00	0,00	0,00	408.130,00	1.515.830,00	408.100,00	1.515.800,00	408.100,00	1.107.700,00	0,00	0,00
<b>Total da Unidade Orçamentária :</b>			0,00	1.516.605,00	0,00	1.516.605,00	408.130,00	1.515.830,00	408.100,00	1.515.800,00	408.100,00	1.107.700,00	775,00

Total da Unidade Orçamentária :

Vários complementos estão prontos para uso.

Escolher complementos

Não habilitar

**Contabilidade**

**Patrimonial**

## **Contabilização dos bens patrimoniais envolvidos nas parcerias voluntárias**

**As premissas de registro contábil devem estar associadas  
às cláusulas e condições definidas nos termos de  
colaboração/fomento assinados**

Cláusula da Minuta-Padrão da PGM: Os bens permanentes porventura adquiridos, produzidos ou transformados com recursos transferidos deverão ser obrigatoriamente entregues ao Município em até 30 (trinta) dias do término da parceria, observada a CLÁUSULA SEXTA (Doação).

**Contabilidade**

**Patrimonial**

**Contabilização dos bens patrimoniais  
envolvidos nas parcerias voluntárias**

**Bens Moveis e Imóveis**

**Regras de Contabilização do MCASP**

**(Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público)**

**Premissas de registro contábil de um bem no Ativo**

**Contabilidade**

**Patrimonial**

**Contabilização dos bens patrimoniais  
envolvidos nas parcerias voluntárias**

**Premissas de registro contábil de um bem no Ativo**

**Utilização para a prestação de serviços**

**Possibilidade de conversão em caixa por alienação**

**Benefício proveniente da valorização do bem**

**Recebimentos de fluxos de caixa pela utilização**

**Controle**

## **Documentos – Prestação de Contas (Resolução CGM nº 1285/2017, alterada pelas Resoluções CGM nº 1357/2018 e 1440/2018)**

**Documentação hábil suportando os gastos e aquisições**

**Relatórios contábeis inseridos nas prestações de contas elaborados de acordo com as normas vigentes**

**Cálculos e apropriação de valores devidamente conferidos e revisados**

**Uso de Primazia pelo profissional de contabilidade com a documentação da prestação de contas**

**ACESSO AS INFORMAÇÕES  
DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS  
SITE DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO**

**<http://www.rio.rj.gov.br/web/transparencia>**

**Transparência Rio / Contas Rio / Prestação de  
Contas / Demonstrações Contábeis**

**<http://www.rio.rj.gov.br/web/cgm/contas-publicas> -**

**Prestação de Contas (acesso direto)**

## Consulta aos Manuais MCASP e MDF

- <http://www.tesouro.fazenda.gov.br/-/mcasp> - Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público - MCASP
- <https://www.tesouro.fazenda.gov.br/-/mdf> - Manual de Demonstrativos Fiscais - MDF

## Informações

Portal da CGM

<http://www.rio.rj.gov.br/web/cgm>